

Ano 2015, Edição n.º 3225 - Crato (CE), Sexta-feira 19 de Junho de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3225 - Crato (CE), Sexta-feira 19 de Junho de 2015.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.22.2 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 790567/2013/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Vencedor: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME, com o valor global de R\$ 358.999,92 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Tácio Luis de Carvalho de Souza - Secretário Municipal de Obras Públicas. Crato/CE, 18 de junho de 2015

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.22.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 784095/2013/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Vencedor: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME, com o valor global de R\$ 170.370,09 (cento e setenta mil trezentos e setenta reais e nove centavos), Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Tácio Luis de Carvalho de Souza - Secretário Municipal de Obras Públicas. Crato/CE, 18 de junho de 2015

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.04.27.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 789906/2013/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Vencedor: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME, com o valor global de R\$ 299.774,39 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Tácio Luis de Carvalho de Souza - Secretário Municipal de Obras Públicas. Crato/CE, 18 de junho de 2015

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO CRATO – CEARÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Crato – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990), pela Lei Municipal Nº 1.423 de 13 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº 3.101 de 18 de junho de 2015, RESOLVE:

1. Tornar público a abertura do Processo Eleitoral destinado à inscrição de candidatos para a composição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO CRATO – CEARÁ (referente ao quadriênio de 2016-2020) cujas normas estão estabelecidas neste Edital, na legislação supracitada e nas demais normas legais aplicáveis;

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – As etapas do Processo de Escolha Unificado deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entregas de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – Quinta Etapa: Formação inicial;

VI – Sexta Etapa: Diplomação e posse.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 – DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 O Período de divulgação do presente Edital se dará a partir do dia 19 de junho de 2015.

3.1.2 Os candidatos deverão se inscrever na Sala de Assessoria aos Conselhos na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato (antigo CSU), localizada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, Crato - CE, no período de 22 de junho a 02 de julho de 2015, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00.

3.1.3 As inscrições serão pessoais, não se admitindo inscrições por procuração, por carta, por fax, por e-mail ou meios similares.

3.1.4 Os candidatos deverão preencher a ficha de Inscrição que consta no Anexo II.

3.1.5 Serão indeferidos os pedidos de inscrição que estiverem em desacordo com as regras previstas neste Edital, bem como aqueles que contrariem a Lei Municipal Nº 3.101 de 18 de junho de 2015 ou a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

4 – DOS REQUISITOS PARA VOTAR NO PROCESSO ELEITORAL

4.1.1 – Ser eleitor do Município do Crato;

4.1.2 – Apresentar no dia do processo unificado documento oficial com foto na Seção do CMDCA onde estará localizada a respectiva Seção Eleitoral do eleitor.

5 – DAS DIRETRIZES

5.1.1 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, em conformidade com o que está disposto pelo CONANDA, não sendo admitida a composição de chapas;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial e meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo de escolha;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – As vedações.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 3.101 de 18 de junho de 2015.

7 – DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1 – A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.2 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.3 – A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 – A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.5 – Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.6 – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos com inscrições deferidas, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.7 – A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

7.8 – A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.9 – A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

7.10 - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

7.11 – O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.12 – A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

8.1 – Poderá se candidatar às eleições de que trata o presente Edital, qualquer cidadão do Crato que preencha, inicialmente, os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Possuir nível médio completo;

c) Residir no Município a no mínimo 02 (dois) anos;

d) Ter comprovada experiência de, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e Estadual;

g) Apresentar Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e Federal;

h) Possuir sanidade mental atestada por médico;

i) Caso seja Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá estar afastado da função na data da inscrição, comprovando o afastamento por meio idôneo;

j) Caso seja funcionário público, deverá estar licenciado do cargo ou função após a aprovação na prova objetiva a que se refere o §2º do art. 5º e o inciso XI deste artigo 7º da Lei Nº 3.101 de 18 de junho de 2015;

k) Apresentar a documentação completa exigida pelo Edital na data da inscrição;

l) Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;

m) Comprovada idoneidade moral;

n) Ser eleitor do Município do Crato – Ceará;

o) Aprovação prévia em prova de suficiência sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com obtenção de nota mínima de 07 (sete) pontos.

8.2 – No ato da inscrição, o interessado em se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Cédula de Identidade;

b) Fotocópia do Certificado de Reservista se for candidato do sexo masculino;

c) Fotocópia da Carteira de Habilitação, se possuir;

d) Fotocópia do CPF;

e) Fotocópia da fatura do consumo de água ou energia elétrica, do período máximo de 02 (dois) meses anteriores à data da inscrição. Caso o interessado resida no endereço, contudo não conste seu nome na fatura, deverá entregá-la com declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado;

- f) Diploma ou Certificado de haver concluído o Ensino Médio em qualquer Instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecida pelo Órgão competente.
- g) Prova de quitação das obrigações eleitorais, mediante fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições ocorridas em Outubro de 2014 e/ou Certidão da Justiça Eleitoral.
- h) Declaração fornecida por Entidade ou Instituição que comprove experiência de, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- i) Documento idôneo que comprove que o mesmo reside no Município do Crato – Ceará a no mínimo 02 (dois) anos.
- j) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (Comarca do Crato).
- k) Certidão negativa criminal da Justiça Federal.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil da Delegacia de Polícia Civil (Delegacia de Polícia Civil do Crato).
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal.
- n) Atestado de sanidade mental fornecido por médico.
- o) Ficha de inscrição que se encontra no anexo II.
- p) Declaração de disponibilidade de horário e exclusividade, que consta no anexo III.

8.3 - A veracidade das informações prestadas no ato da Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

9 – DAS INELEGIBILIDADES

9.1 – São inelegíveis para exercer o cargo de conselheiro tutelar do Conselho Tutelar do Crato – Ceará:

- a) Aqueles que se encontrem condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- b) Aqueles que, no curso do processo eleitoral, venham a ser condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- c) Aqueles que não preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 – São impedidos de servir no Conselho Tutelar, simultaneamente:

- a) Marido e mulher;
- b) Ascendente e descendente, ainda que por adoção;
- c) Curador e curatelado;
- d) Tutor e tutelado;
- e) Sogro ou sogra e genro ou nora;
- f) Cunhados;
- g) Tio e sobrinho;
- h) Madrasta ou padrasto e enteados.

10.2 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014 do CONANDA.

10.3 - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas acima com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 – A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 – A análise dos documentos será realizada no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2 – Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização.

12.3 – O candidato impugnado terá 24 (vinte e quatro) horas úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4 – Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

12.5 – Até o dia 20 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12.6 - O candidato não habilitado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

13 – DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 – Uma vez homologada a relação dos candidatos por meio de Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fica liberado o início da campanha, a qual se estenderá até o dia anterior ao da eleição.

13.2 – Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.3 – Ficam vedadas todas as condutas que impeçam o eleitor de efetivar seu direito de voto.

13.4 - Fica vedado o envolvimento direto ou indireto do candidato com a política partidária na busca da conquista de votos dos eleitores.

14 – DA PROVA OBJETIVA

14.1 – A realização da prova objetiva de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e uma única assertiva a ser assinalada, cuja aplicação se dará no dia 16 de julho de 2015, das 08:00 às 11:00, em local a ser divulgado após o deferimento das inscrições com a antecedência mínima de 02 (dois) dias da data supramencionada, cujo conteúdo programático encontra-se no anexo IV.

14.2 - A prova objetiva contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, totalizando uma pontuação de 10 (dez) pontos.

14.3 – A prova objetiva tem o cunho eliminatório.

14.4 – Considerar-se-á eliminado do certame aquele que não obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) pontos.

14.5 - O gabarito será divulgado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva.

14.6 - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Comissão Especial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2 – A Comissão Eleitoral analisará todos os Recursos e dará provimento aos que apresentarem consistência nos fatos. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

15.3 – A Comissão Eleitoral impugnará ex officio todos os candidatos que estiverem em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

15.4 – O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.5 – Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.6 – A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

15.7 – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

16 – DA ELEIÇÃO

16.1 – Declarado habilitado, após a classificação na prova objetiva, o candidato será submetido às eleições diretas, pelo voto secreto e facultativo dos eleitores do Crato, em pleito a ser realizado no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 nas seções eleitorais a serem divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.2 – Os candidatos concorrerão a 05 (cinco) vagas para conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes. Sendo considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados em números absolutos, em ordem decrescente.

16.3 – Em caso de empate assumirá o conselheiro de maior idade, persistindo o empate se utilizará do critério de obtenção de maior nota na prova objetiva.

16.4 - O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

17 – DA FORMAÇÃO

17.1 – Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos ao longo do período em que persistir o referido processo formativo.

17.2 – As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18 – DA POSSE

18.1 – Apurada a votação e declarados eleitos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os candidatos serão diplomados e empossados.

18.2 – Somente serão empossados aqueles que obtiverem presença de 100% ao longo do período formativo.

18.3 – A posse se dará em sessão solene, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Crato – CMDCA em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – que dará posse aos eleitos, do representante do Ministério Público e dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais membros da sociedade do Crato e será realizada no dia 10 de janeiro de 2016 (domingo) neste Município em local e horário a serem divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19 – DA REMUNERAÇÃO

19.1 – Os Conselheiros Tutelares titulares serão remunerados de acordo com a Legislação Municipal vigente a época do seu mandato, isto é, com o valor equivalente à simbologia CDS – 04 que consta no artigo 24 da Lei Municipal Nº 3.101 de 18 de junho de 2015, que atualmente equivale à R\$ 1.986,11 (mil novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), bem como gozarão dos direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal supracitada.

19.2 – Igual remuneração, ao período de substituição efetiva, terá direito o conselheiro tutelar suplente que vier a ocupar o cargo em razão de afastamento temporário do titular.

20 - DO MANDATO

20.1 – O mandato de conselheiro tutelar será exercido pelo período de 04 (quatro) anos, iniciando em 10 (dez) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) perdurando até o dia 10 (dez) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), conforme previsto na Resolução Nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

21 – DA CARGA HORÁRIA

21.1 – Os conselheiros tutelares titulares cumprirão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e terão dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.101 de 18 de junho de 2015 e com a Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Os casos omissos que não constarem no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral com o auxílio da Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

22.2 – O processo unificado será fiscalizado pelo representante do Ministério Público através da 4ª Promotoria de Justiça com atuação na área da infância e juventude da Comarca do Crato, com sede na Rua Dom Quintino, Nº 704, Centro, nesta urbe (em frente à Praça da Sé).

22.3 – A Comissão Especial do Processo Unificado está localizada na Sala de Assessoria aos Conselhos na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato (antigo CSU), localizada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, Crato – CE, atendendo diariamente (segunda a sexta-feira) ao longo de todo o processo unificado no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, onde haverá pelo menos 01 (um) membro da Comissão Especial ou (01) servidor da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.4 – Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no horário e local mencionados no item 22.3

22.5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.6 – Caberá ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

22.7 – Será assegurado pelo Poder Público o transporte necessário para a consecução das ações pertinentes à Comissão Especial ao longo Processo Unificado.

22.8 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

22.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Crato – CE, 18 de junho de 2015.

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ACONTECIMENTO DATA

Inscrições 22/06 a 02/07/2015

Análise da documentação 03 a 06/07/2015

Publicação dos candidatos com inscrições deferidas 06/07/2015

Prazo para recursos 07 e 08/07/2015

Prazo para impugnação de candidaturas 09/07/2015

Resultado da análise dos recursos e/ou pedidos de impugnação de candidaturas 10/07/2015
 Divulgação do resultado dos recursos e/ou pedidos de impugnação de candidaturas 10/07/2015
 Publicação da lista definitiva de inscrições deferida após análise dos recursos 10/07/2015
 Divulgação do local e horário de aplicação da prova objetiva 13 e 14/07/2015
 Aplicação da prova objetiva 16/07/2015
 Divulgação do gabarito da prova objetiva 16/07/2015
 Prazo para recurso 17/07/2015
 Análise dos recursos 20/07/2015
 Divulgação do gabarito definitivo 20/07/2015
 Divulgação dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo de conselheiro tutelar 20/07/2015
 Início do período de campanha 27/07/2015
 Término do período de campanha 03/10/2015
 Data da eleição do processo de escolha unificado 04/10/2015
 Divulgação do resultado da eleição 04/10/2015
 Homologação dos eleitos 07/10/2015
 Curso de formação 16 a 20/11/2015
 Diplomação 02/12/2015
 Posse 10/01/2016

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DO CRATO – CEARÁ

Identificação Pessoal

Nome do Candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG _____
 _____ Órgão Emissor: _____ Data da Emissão: ____/____/____
 Carteira de Trabalho N° _____ Título de Eleitor: _____
 Filiação – Pai: _____
 Mãe: _____

Comprovação de Residência

Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Telefone: _____

Possui perfil em alguma rede social (facebook, twitter, etc)? Se sim, qual o do seu perfil?

Venho por meio do presente expediente, com o objetivo de requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar. Declaro, outrossim, que li o Edital de convocação, concordando com as regras pré-estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o pleito em questão.

Segue em anexo a documentação necessária a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para a habilitação do Candidato:

1. Fotocópia da Cédula de Identidade;
2. Fotocópia do Certificado de Reservista se for candidato do sexo masculino;
3. Fotocópia da Carteira de Habilitação, se possuir;
4. Fotocópia do CPF;
5. Fotocópia da fatura do consumo de água ou energia elétrica, do período máximo de 02 (dois) meses anteriores à data da inscrição. Caso o interessado resida no endereço, contudo não conste seu nome na fatura, deverá entregá-la com declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, onde se declare que o interessado reside no endereço mencionado;
6. Diploma ou Certificado de haver concluído o Ensino Médio em qualquer Instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecida pelo Órgão competente.
7. Prova de quitação das obrigações eleitorais, mediante fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições ocorridas em Outubro de 2014 e/ou Certidão da Justiça Eleitoral.
8. Declaração fornecida por Entidade ou Instituição que comprove experiência de, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
9. Documento idôneo que comprove que o mesmo reside no Município do Crato – Ceará a no mínimo 02 (dois) anos.
10. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (Comarca do Crato).
11. Certidão negativa criminal da Justiça Federal.
12. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil da Delegacia de Polícia Civil (Delegacia de Polícia Civil do Crato).
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal.
14. Atestado de sanidade mental fornecido por médico.
15. Ficha de inscrição que se encontra no anexo II.
16. Declaração de disponibilidade de horário e exclusividade, que consta no anexo III.
17. Comprovante de licenciamento do cargo ou função.

Crato – CE, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Protocolo N° ____ / 2015

Nome do candidato _____

Crato – CE, ____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE COMPROMETIMENTO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para dedicar-me

exclusivamente ao Conselho Tutelar e que me comprometerei a desempenhar com afinco as atribuições de conselheiro tutelar.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Crato – CE, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

CPF N° _____

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº. 8.069/1990), com suas posteriores alterações até a data de publicação deste edital.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2015.06.16.1– PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.04.08.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÕES DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato: R\$ 19.914,00 (Dezenove mil novecentos e quatorze reais) Dotações Orçamentárias – 0501 08 122 0002 2.025. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pela Sra. Elisângela Rodrigues Leite Moura e do outro lado a Empresa Comercial RL LTDA - ME, representado pelo Sr. José Wanderson da Silva Feitosa. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2015. Data do Contrato: 16 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2015.06.10.1 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.04.17.2. Objeto: CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSAO E ENTREGA DE PASSAGENS RODOVIARIAS NO AMBITO ESTADUAL E INTERESTADUAL E AEREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICIPIO DE CRATO/CE. Valor Global de R\$23.000,00(vinte e três mil reais). Dotação Orçamentária: 2001.04.122.0002.2091. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO representado pelo Sr. MANOEL SARAIVA DE MELO e do outro lado a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA, representada pela Sra.MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA. Vigência do Contrato: ate 31 de dezembro de 2015. Data do Contrato: 10 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2015.06.10.5 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.04.17.2. Objeto: CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSAO E ENTREGA DE PASSAGENS RODOVIARIAS NO AMBITO ESTADUAL E INTERESTADUAL E AEREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE. Valor Global de R\$23.000,00(vinte e três mil reais). Dotação Orçamentária: 0401.10.122.0002.2.004/0401.10.301.0011.2.008/0401.10.302.0012.2.018/0401.10.305.0013.2.021/0401.10.305.0013.2.022. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE representado pelo Sr. ANTONIO LUCIMILTON DE SOUZA MACEDO e do outro lado a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA, representada pela Sra.MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA. Vigência do Contrato: ate 31 de dezembro de 2015. Data do Contrato: 10 de junho de 2015.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0106022/2015 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 06 concedida a MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA, portador (a) de CPF 011.780.023-65, concedida ao (a) mesmo (a) através da Portaria de nº 0601181, de 06 de janeiro de 2014, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de junho de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0106027/2015 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – 07 a MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA, portador (a) de CPF 011.780.023-65, SERVIDOR (A) EFETIVO (A), por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de junho de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0106031/2015 – SEAD
CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2015

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 30% a LUANA JESSYCA PEREIRA PARENTE, portador (a) de CPF 054.891.623-33, nomeada no cargo de GERENTE DA CÉLULA DE FOPAG E PROCESSAMENTO DE DADOS, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de junho de 2015.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2015

18 de junho de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal Nº 1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 18 (dezoito) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Crato - Ceará;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 18 de junho de 2014.

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares

Presidente do CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública de Crato/CE, Sr. Édio Olivera Nunes, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, RATIFICAR a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.01.3 no valor de R\$ 51.732,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), em favor da empresa JUÁ COMERCIAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, objetivando a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Crato/CE, 16 de junho de 2015.

Édio Oliveira Nunes

Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública